

LEI Nº.862/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FONTE DE RECURSO NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder a criação da fonte 2.54 Outras Transferências de Recursos do SUS, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro de 2021:

I - Contratação por Tempo Determinado, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.122.0141.2117 3.1.90.04.99 - ficha 257, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte e mil reais);

II - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.122.0141.2117 3.1.90.11.04 - ficha 258, no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

III - Material de Consumo na dotação orçamentária: 02.10.01.10.122.0141.2117 3.3.90.30.00 - ficha 259, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais);

Art.2º. A criação da fonte de recurso 2.54 - Outras Transferências de Recursos do SUS, nas dotações indicadas no art. 1º desta Lei, será efetivada através da utilização de superávit financeiro apurado do exercício anterior.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação das dotações indicadas no art. 1º vinculadas à fonte de recurso 2.54 mediante anulação total e/ou parcial de outras dotações vinculadas às fontes de recursos compatíveis com a fonte de recurso 2.54 observado, em qualquer caso, o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual e eventuais alterações.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 31 de março de 2021.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal